

d) Pela Prefeitura Municipal de São Vicente: Joanele Maria do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 27.346.048-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Santos, Demétrio Marinho Ramos de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 21.164.157-1, como suplente;

e) Pela Prefeitura do Municipal do Guarujá: Thaís Juliane Rodrigues dos Anjos Diniz, portadora da cédula de identidade RG nº30.095.262-4, como titular e pela Prefeitura do Município de Bertioga, Mylene Vaz Pinto Lyra, portadora da cédula de identidade RG nº 13.151.611-5, como suplente;

f) Pelo Instituto de Pesca - Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SP: Gastão César Cyrino Bastos, portador da cédula de identidade RG nº287.014 MB/RJ, como titular e pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SAP/MAPA, Mariana Santos Lobato Martins, portadora da cédula de identidade RG nº17.547.329, como suplente;

g) Pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquático, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio/MMA: Ingrid Maria Furlan Oberg, portadora da cédula de identidade RG nº 4.431.799-2, como titular e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA/MMA: Ana Angélica Alabarce, portadora da cédula de identidade RG nº 8.000.108-7, como suplente;

h) Pela Capitania dos Portos-Marinha do Brasil: Tenente Marco Antônio Machado Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 31.758.420-9, como titular e pela Autoridade Portuária de Santos, Luiz Fernando Maciel Oliva, portador da cédula de identidade RG nº 42.167.598-6, como suplente;

i) Pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Armando Luiz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº4.493.944-9, como titular e pelo Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista/CBH-BS: Maria Wanda Iorio, portadora da cédula de identidade RG nº 5.621.774-2, como suplente;

j) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Paulo Sérgio Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 18.269.992-4, como titular e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB/SEMIL: Marisa Roitman, portadora da cédula de identidade RG nº16.247.413-1, como suplente;

k) Pela Polícia Militar Ambiental – PAMB: 1º Sgtº Wlamir dos Santos Antonietti, portador da cédula de identidade RG nº 24.546.966-7, como titular e 2º Sgtº Israel Oliveira Pinheiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.046.958-8, como suplente; e

l) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA/SEMIL: Flôrencina Chapuis, portadora da cédula de identidade RG nº 34.454.848-X, como titular e pela Agência Metropolitana da Baixada Santista - Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista: Milton Gonçalves da Luz, portador da cédula de identidade RG. nº 20.820.477-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Colônia de Pescadores Z-04/“André Rebouças”- Município de São Vicente: Jorge Damião Martins Coelho, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.485-2, como titular e Colônia de Pescadores Z-3/“Floriano Peixoto”- Município do Guarujá: Luciano Santana da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 24.546.621-6, como suplente;

b) Pela Colônia de Pescadores Z -01/ “José Bonifácio”- Município de Santos: Rogério Marcos Ferreira Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 12.737.638-0, como titular e pela Colônia Z-5/ “Julio Conceição”- Município de Peruibe: Eliana Gomes Diniz, portadora da cédula de identidade RG nº 27.004.841-8, como suplente;

c) Pela Colônia de Pescadores Z-23-Município de Bertioga: João do Espírito Santo, portador da cédula de identidade RG nº 8.863.204-0, como titular e pela Associação Litorânea da Pesca Extrativista Classista do Estado de São Paulo/ALPESC- Município de Guarujá: Wesley Alexandr Shkola, portador da cédula de identidade RG nº 23.393.951-9, como suplente;

d) Pela Associação Paulista de Pesca Submarina/APPS: Edson Luis Formighiei, portador da cédula de identidade RG nº 6.522.434-8, como titular e Gabriel Attilio Menghini Barra, portador da cédula de identidade RG nº 41.104.037, como suplente;

e) Pelo Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Asse- melhados do Estado de São Paulo/SINPESCATRAESP: Jorge Machado da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 10.929.751-9, como titular e João da Silva Santos, portador da cédula de identidade RG nº 22.313.314-0, como suplente;

f) Pela Sociedade Amigos da Prainha Branca-SAPB: Claudenice Almeida de Oliveira Flavio, portadora da cédula de identidade RG nº 22.110.730-7, como titular e Marcio dos Santos Flavio, portador da cédula de identidade RG. nº 23.736.829-8, como suplente;

g) Pela Associação dos Monitores Locais de Bertioga: Fernanda Cristina Cabral de Albuquerque, portadora da cédula de identidade RG nº 38.502.011-9, como titular e pelo Instituto Nova Maré- INMAR: Bruno Tacon Cardos, portador da cédula de identidade RG nº 37.539.187-3, como suplente;

h) Pelo Instituto GREMAR- Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna: Rosane Fernanda Farah, portadora da cédula de identifica- de RG nº 46.027.978-6, como titular e pelo Instituto BIOPESCA: Juarez de Castro Cabral, portador da cédula de identidade RG nº 24.864.959-0, como suplente;

i) Pelo Instituto Lixo Zero Baixada Santista: Maridel Polachini Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 8.830.000-6, como titular e pela EcoSurf.: João Malavolta, portador da cédula de identidade RG. nº 25.700.953-x, como suplente;

j) Pelo Instituto Ecoema: Rodrigo Del Rio do Valle, portador da cédula de identidade RG nº 18.615.208-5, como titular e Daniela Ferro de Godoy, portadora da cédula de identidade RG nº 32.374.534-9, como suplente;

k) Pelo Instituto de Biotecnologias- Campus Litoral Paulista da Universidade Estadual Paulista/UNESP: Débora Martins Freitas, portadora da cédula de identidade RG nº 80.548.285-07, como titular e Roberto Fioravanti Carelli Fontes, portador da cédula de identidade RG. nº 8.034.039, como suplente; e

l) Pelo Instituto do Mar-Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP: Fábio dos Santos Motta, portador da cédula de identidade RG nº 22.917.982-4, como titular e Guilherme Henrique Pereira Filho, portador da cédula de identidade RG nº177.420-3, como suplente.

Artigo 2º - O órgão federal Serviço do Patrimônio da União-SPU, a Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo e a ONU Meio Ambiente Brasil serão convidados permanentes das reuniões do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 020.00001195/2023-35)

RESOLUÇÃO SEMIL - 61, DE 03-09-2023

Designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings, para o biênio 2023/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 108, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas da Billings, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Jorge Moreira de Mello, portador da cédula de identidade RG nº 16.845.235, como titular e Lafaiete Alarcon da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 17.953.872, como suplente;

b) Pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE: Carlos Eduardo Gomes da Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 9.219.276-2, como titular e Admilson Clayton Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 23.029.303-7, como suplente;

c) Pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: Rosemeire Alves Laganaro, portadora da cédula de identidade RG nº 19.145.267-1, como titular e Marli dos Reis, portadora da cédula de identidade RG nº 22.969.291-6, como suplente;

d) Pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Bernardo do Campo: Cristiane Nascimento de Brito, portadora da cédula de identidade RG nº 390526MB, como titular e Fernando Aparecido Bueno da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 44.791.720-1, como suplente;

e) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Capitão PM Vitor Calandrini de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 34.096.906-4, como titular e 1º PM Tenente Victor Augusto Ikeuti Aguiar Farias, portador da cédula de identidade RG nº 50.769.792-3, como suplente; e

f) Pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS: Marta Angela Marcondes, portadora da cédula de identidade RG nº 12.690.675-0, como titular e Renata Borges Franchi, portadora da cédula de identidade RG nº 49.906.869-5, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários de São Bernardo do Campo - AGBCV: Gersonilto da Conceição Moraes, portador da cédula de identidade RG nº3.593.1892-7, como titular e Rebeca Mariano da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 65.517.082-0, como suplente.

b) Pela Associação Global de Desenvolvimento Sustentado: Nelson Reis Claudino Pedroso, portador da cédula de identidade RG nº 13.034.863-6, como titular e Airlton Seiki Yamazaki, portador da cédula de identidade RG. nº21.635.593-X, como suplente;

c) Pela Concessionária SPMAR S.A.: Alessandro Gewehr Chioatto, portador da cédula de identidade RG nº 34.715.868-7, como titular e Mayra Aparecida Tury, portadora da cédula de identidade RG nº 498.705.596, como suplente;

d) Pela Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente-CDPEMA: Miron Rodrigues da Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 8.095.252-5, como titular e Carlos Alberto do Carmo Arraz, portador da cédula de identidade RG nº 8.199.890, como suplente;

e) Pelo Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC-MDV: Rosângela Marques, portadora da cédula de identidade RG nº 406.265.458, como titular e Raquel Fernandez Varela, portadora da cédula de identidade RG nº 273.492.986, como suplente; e

f) Pelo Coletivo Nasa - Núcleo de Ações Socioculturais Ativistas: Cleide Angelica Ferreira da Silva Chieregatto, portadora da cédula de identidade RG nº 6.780.162, como titular e Sandro Vinicius Ortega Nicodemov, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.995-8, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00001579/2023-60)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SPI/SEMIL - 001, DE 04-09-2023

Estabelece os requisitos para que sejam considerados vazios os veículos de transporte de cargas que circularem nas vias terrestres estaduais.O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS e a SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições,

Considerando que o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, delegou à Secretaria de Parcerias em Investimentos a competência para representar o Estado de São Paulo, na condição de Poder Concedente, a prática dos atos a este reservados por lei, regulamento ou contrato, em relação aos serviços públicos de transporte rodoviário, transporte hidroviário, transporte aquaviário, transporte coletivo intermunicipal não metropolitano de passageiros, transporte metropolitano, distribuição de gás e saneamento básico em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

Considerando que o artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, transferiu a vinculação do Departamento de Estradas de Rodagem para a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

Considerando a edição da Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018, que proibiu a cobrança de tarifas de pedágio dos eixos suspensos dos veículos de transporte de carga que transpuserem as praças de pedágio vazios, e presumindo em tal estado aquele com um ou mais eixos suspensos; e

Considerando o avanço tecnológico e a existência de instrumentos que permitem a verificação, em tempo real, das condições de carga dos veículos de transporte de forma objetiva, RESOLVEM:

Artigo 1º - No cálculo da tarifa de pedágio nas rodovias estaduais, para os veículos de transporte de cargas, não deverão ser considerados os eixos que trafeguem sem contato com o solo, desde que tais veículos circulem vazios.

Parágrafo único – Para fins do caput deste artigo, não serão considerados vazios os veículos de transporte de cargas que:

I - estejam, no momento da cobrança do pedágio, com Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) vigente, ou Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE), nos termos das normas fiscais respectivas;

II - tenham peso bruto total do veículo incompatível com tal condição; e

III - a partir de avaliação visual, não forem verificados em tal condição.

Artigo 2º - A verificação de que trata o parágrafo único do artigo 1º poderá ser realizada em cabines específicas de pedágio, postos de pesagem ou através de sistemas de fiscalização regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP ou pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a rodovia.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput, deverá a ARTESP adotar as medidas pertinentes para viabilizar a verificação automatizada da condição estipulada no artigo 1º.

Artigo 3º - Eventual impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do Estado de São Paulo, na extensão em que afetado pelo disposto por esta resolução, deverá ser apurado pela ARTESP.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018.

(Processo SEI.021.00001937/2023-02)

Portaria CG, de 04 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 06/2023/DH, firmado em 28/8/2023 com a empresa DNC – DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário JOSÉ ALONSO JUNIOR, portador do RG 6.560.326-6 e CPF 033.503.308-35, na qualida-

de de fiscal, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 06/2023/DH, firmado em 28/8/2023 com a empresa DNC – DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI, visando a prestação de serviços não contínuos de reforma, adequação e modernização, traslado e docagem, da embarcação tipo ferry-boat FB-28, que opera na travessia litorânea São Sebastião/Ilhabela.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

SEI 020.00006131/2023-21

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 03/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.00000280/2023-86

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e o Município de Barra do Turvo

Objeto: Aquisição e instalação de 57 Unidades UCF’S – Unidade de Compostagem Familiar e 2 PEV’s – Ponto de Entrega Voluntária de resíduos sólidos na comunidade Indaiatuba localizada no Município. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: prorrogado até 28/06/2024

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 02/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.00000022/2023-08

Participes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), e o Município de Itaóca.

Objeto: Aquisição e instalação de 64 Unidades Sanitárias Individuais no Quilombo Cangume localizado no Município. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: prorrogado até 15/12/2023

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

Extrato do Segundo Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 04/2021 – Programa Água é Vida

Processo: SEI nº 020.00000629/2023-80

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL) e o Município de Sete Barras

Objeto: A aquisição e instalação de 98(noventa e oito) unidades Sanitárias Individuais. Prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Vigência: até 15/09/2023

Parecer Referencial: CJ/SIMA nº 16/2022

Data de Assinatura: 29/08/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Convênio CSAN nº 0.012/2021 - SANEABASE

Processo SEI nº 020.00000658/2023-41

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Município de Barrinha

Objeto: Aquisição e montagem de reservatório metálico elevado de capacidade de 250 m³, com fundação, base, tubulações e interligação à adutora existente, localizado no Bairro Jardim Paulista.

Vigência: Prorroga até 30/12/2023.

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 19/2021, Cota CJ/SIMA 345/2022

Data de Assinatura: 31/08/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEABASE nº 0.004/2021 Processo SEI nº 020.00000275/2023-73

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), com a interferência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Sales Oliveira.

Objeto: Perfuração de poço tubular profundo com aquisição e instalação de conjunto moto-bomba e quadro elétrico e construção de respectivo abrigo do painel, fechamento da área com alambrado e interligação de tubulações para atendimento dos Bairros no município.

Vigência: Prorroga até 27/12/2023

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 19/2021, Cota CJ/SIMA 345/2022

Data de Assinatura: 31/08/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio SANEABASE nº 0.009/2021

Processo: SEI nº 020.00000189/2023-61

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), com a interferência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Américo Brasiliense.

Objeto: Aquisição e montagem de reservatório metálico apoiado de capacidade de 160m³, com fundação, base, interligações de tubulações e fechamento de área com alambrado; aquisição e execução de 170m de rede de distribuição de água em tubos de PVC PBA de diâmetro 110 milímetros e interligações à rede existente, localizado no Jardim Planalto.

Vigência: prorrogado até 31/12/2023.

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 19/2021, COTA CJ/SIMA nº 176/2023

Data de Assinatura: 31/08/2023

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

Processo: 020.00008976/2023-51

Nota de Empenho: 2023NE00469

Data do Empenho: 23/08/2023

Parecer: 89/2023

Data do Parecer: 02/03/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária

Contratado: ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 39.284.980/0001-37

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, através da Ata de Registro de Preços nº 13/2023.

Data da Entrega: 15 dias uteis

Valor: R\$ 283,20

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903014, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

Processo: 020.00008976/2023-51

Nota de Empenho: 2023NE00470

Data do Empenho: 23/08/2023

Parecer: 89/2023

Data do Parecer: 02/03/2023

Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária

Contratado: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2023.

Data da Entrega: 15 dias uteis

Valor: R\$ 363,60

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903014, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Fiscalização COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para entrega de NOTIFICAÇÃO via Correios, para que o mesmo seja identificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000330177/2016

Autuado (a): JACQUELINE CHRISTINA DA C.PINHEIRO

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que perman